

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 388/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de agosto do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÁ ..... contra  
CURTUME MONTENEGRO LTDA. .....

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias proporcional, FGTS e  
anotação da CP.

VALOR: Cr\$ 544,90.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 388/70  
Em 5 / 8 / 70

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de agosto de 1970.  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
**TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÁ**  
(Reclamante)  
**Servente** **Solteiro** **Brasileiro**  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
**Timbáúva - neste Mun.** portador da C.P. — N.º  
**00563**, Série **253**, e apresentou a seguinte reclamação contra  
**CURTUME MONTENEGRO LTDA.** **Indústria**  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na **Rua Apolinário de Moraes, 1215 - nesta**  
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 19 de agosto/68 e foi despedido com pré-aviso e sem justa causa e 2 de agosto corrente.

Que percebia o mínimo legal.

Reclama:

Aviso prévio - 30 dias .....	Cr\$ 170,40
13º salário - 68,69 e 70 .....	Cr\$ 270,40
Férias prop. - 11/12 .....	Cr\$ 104,10
FGTS - Entrega das guias de AM .....	
Anotação da CP .....	
<b>VALOR .....</b>	<b>Cr\$ 544,90</b>

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 12 de agosto, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente que o seu não comparecimento à audiência designada implicará no arquivamento da presente reclamantória.

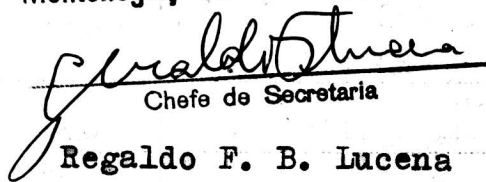
*TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÁ*  
TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÁ  
RECLAMANTE

*GERALDO F. B. LUCENA*  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação á reclamada, através do sr. Of. D e justiça Dou fé.

Montenegro, 05 de 08 de 19 70

  
Chefe de Secretaria

Regaldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

388/70

NOTIFICAÇÃO

SR. CURTUME MONTENEGRO LTDA.  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
 PARTES: Reclamante TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÁ  
Timbaúva - neste Mun.  
 Reclamado CURTUME MONTENEGRO LTDA.  
Rua Apolinário de Moraes, 1215 - nesta

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari ..... n.º ..... , no dia doze ..... ( 12 ) do mês de agosto ..... , às 13,45 ..... ( 13,45 ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo: cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 5 ..... de agosto ..... de 1970 .....

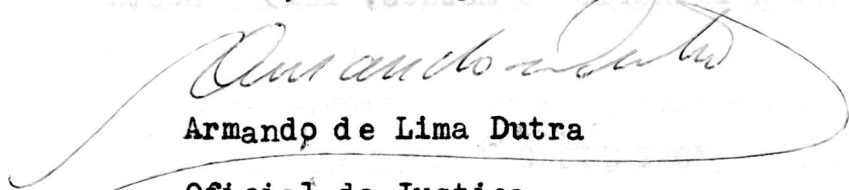
*07-8-70, às 15:15h  
S. S. S. S. S.*

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
 Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

certifico, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, à Rua Apolinário de Moraes nº 1515, sendo aí, notifiquei o Curtume Montenegro Ltda., na pessoa de seu procurador, nesta Junta, SR. SISINO SILVEIRA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 07 de agosto de 1.970.

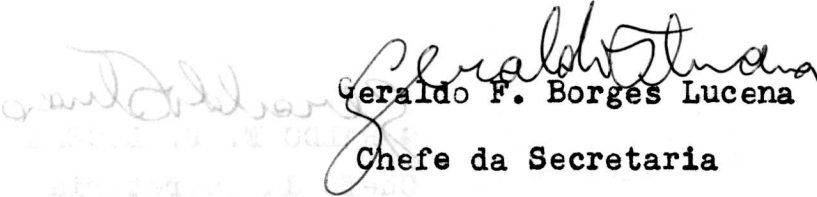
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr, Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 07 de agosto de 1.970.

  
Gerald F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4  
9/1

PROCESSO Nº 388/70

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÀ, reclamante e CURTUME MONTENEGRO LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Aviso prévio, 13º salário, férias proporcional, FGTS e anotação da CP. Presentes as partes, a reclamada, representada por seu sócio Sisino Silveira Fº: Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de Cr\$ 193, digo: Cr\$ 201,60 e este lhe dá plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título for. A reclamada entrega ainda ao reclamante as guias de AM, anotando ainda a saída na sua CP. O reclamante recebeu a importância e se obrigou a nada mais receber. As custas, Cr\$ 19,96, pelo reclamado. A Junta homologou. Determinado ainda o arquivamento do processo, após o pagamento das custas. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

*Assinatura*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*Assinatura*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SÀ  
*Assinatura*

SISINO SILVEIRA Fº.  
*Assinatura*

*Assinatura*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

# Curtume Montenegro Ltda.

CAIXA POSTAL 53 — RUA CEL. APOLINÁRIO DE MORAES 1214 — END. TELEGRÁFICO  
E FONOGRAFICO "CURTUME" — FONE 31

MONTENEGRO — R. G. DO SUL — BRASIL

Insc Est. nº. 000068 — Prefixo 078 — CEC(MF) 91 359 554

5  
ST

## RECIPO DE QUITAÇÃO

=====

Cr\$ 209,21

### Deduções:

INPS = 7,2% s/Cr\$ 99,30= 7,16

INPS - 8 % s/Cr\$ 5,68= 0,45

Total ..Cr\$7,61

1 domingo, ref. agosto/8h=	Cr\$	5,68
7/12 - 13º salário =	"	99,40
11/12 - férias proporc.=	"	<u>104,13</u>
Sub-total .....	Cr\$	209,21
(-) Descontos .....	"	<u>7,61</u>
Líquido a rec.	Cr\$	201,60

Declaro que nesta data, recebi da firma CURTUME MONTENEGRO LTDA., a importância líquida de Cr\$ 201,60 (duzentos e um cruzeiros e sessenta centavos), dando no ato da assinatura do presente, plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar, nem a receber a qualquer título mencionado, ou seja, sobre salários, salário-extra, repouso remunerado, férias digo férias, aviso-prévio, 13º salário, indenização, por deixar nesta data de ser empregado da mesma, estando assim a empregadora desobrigada de qualquer responsabilidade presente ou futura, especialmente com aplicações das leis de proteção ao trabalho, inclusive a que se refere à Lei nº 4090 de 13-7-1966.

Montenegro,

Telmo A. S. Sá

Telmo A. Santos de Sá



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
507

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º ..... 122/70 .....

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

*Montenegro*

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º ..... 388/70 .....

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **TELMO ANTÔNIO SANTOS DE SA**  
RECLAMADO OU RECORRIDO: **CURTUME MONTENEGRO LTDA.**

**CURTUME MONTENEGRO LTDA.,**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de NCr\$ **20,06** (vinte cruzeiros e seis centavos)  
referente a **CUSTAS** Vos .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... NCr\$ .....
- 2. da execução ..... NCr\$ .....
- 3. do agravo ..... NCr\$ .....
- 4. do contador ..... NCr\$ .....
- 5. do traslado ..... NCr\$ .....
- 6. do inquérito ..... NCr\$ .....
- 7. do recurso ..... NCr\$ .....
- 8. da certidão ..... NCr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... NCr\$ .....
- 10. Impresso ..... NCr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** ..... NCr\$ **19,96**
- 12. .... NCr\$ .....
- 13. .... NCr\$ .....
- 14. .... NCr\$ .....
- 15. .... NCr\$ .....

**TOTAL** ... NCr\$ **20,06**

(Vinte cruzeiros e seis centavos ..... )  
(Por extenso)

**MONTENEGRO 12** de **agosto** ..... de 19**70** .....

*Medur*

2.ª Via — Processo  
REF. 147  
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

BERTRAMERCA S/A TRIBUNAL OF. Jud. PJ-5  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO  
**RECEBIDO**  
 12 08 70  
 FUNCIONÁRIO



2  
100



NUMERO DO PROCESSO Nº 32.000

**ARQUIVADO**  
Em 12-8-70

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INVENTARIO

EXEMPLAR Nº

*Geraldo Thiana*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

NUMERO DO PROCESSO Nº 32.000

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INVENTARIO  
CENTRO DE REGISTRO DE IMOVEIS

EXEMPLAR Nº

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INVENTARIO  
CENTRO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
EXEMPLAR Nº 32.000

Nº 1	de entrega	Nº 1
Nº 2	de entrega	Nº 2
Nº 3	de entrega	Nº 3
Nº 4	de entrega	Nº 4
Nº 5	de entrega	Nº 5
Nº 6	de entrega	Nº 6
Nº 7	de entrega	Nº 7
Nº 8	de entrega	Nº 8
Nº 9	de entrega	Nº 9
Nº 10	de entrega	Nº 10
Nº 11	de entrega	Nº 11
Nº 12	de entrega	Nº 12
Nº 13	de entrega	Nº 13
Nº 14	de entrega	Nº 14
Nº 15	de entrega	Nº 15

TOTAL Nº 32.000

EXEMPLAR Nº 32.000

EXEMPLAR Nº 32.000

*Thiana*

RECEBIDO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
EXEMPLAR Nº 32.000

EXEMPLAR Nº 32.000